



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 3643

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO
AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.389/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.389/2009, que estabelece obrigatoriedade de apresentação de artistas e atletas locais em eventos realizados no Município da Serra e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do Parágrafo terceiro, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro – Por ocasião da apresentação do artista local, o locutor oficial deverá anunciar ao público que o artista ou banda se apresentará por força da Lei Municipal nº 3.389/2009.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 03 de novembro de 2010.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt

P.A Nº. 69.081/2010

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES - 29176-900